



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

Lei nº 836/16

De 24 de março de 2016.

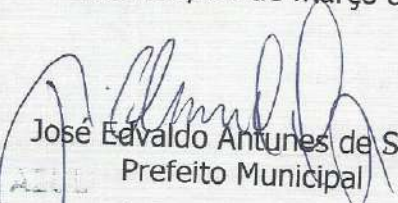
"Declara de Utilidade Pública o ESTATUTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE ÁGUA NÚMERO 02, que vem da Barragem José Custódio até as proximidades da Comunidade de Pedreiras, na casa da Srª PERCÍLIA ANTUNES DE OLIVEIRA, neste município de Monte Azul, e dá outras providências."

O povo do Município de Monte Azul, MG., por seus representantes na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o ESTATUTO DOS USUÁRIOS DA REDE NÚMERO 02, QUE VEM DA BARRAGEM JOSÉ CUSTÓDIO ATÉ AS PROXIMIDADES DA COMUNIDADE DE PEDREIRAS, NA CASA DA SRª PERCÍLIA ANTUNES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, 24 de março de 2016.


José Evaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonathas 220-Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG

A(O) presente Lei nº 836/16
foi publicada(n) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 24/03/16 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 24/03/16


José Evaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

